



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

Bom Jesus dos Perdões, 29 de julho de 2026.

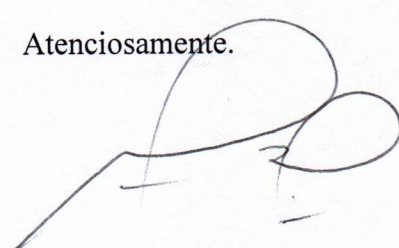
Ofício n.º. *260*/2026- GP

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 25/2026 que **"Autoriza o repasse dos recursos financeiros recebidos a título de Prêmio Excelência Educacional às Associações de Pais e Mestres – APMs das Unidades Escolares contempladas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências."**

Na oportunidade, reitero meus votos de considerações e apreço a essa respeitada Casa de Leis

Atenciosamente.


**Paulo Afonso Ferreira Bueno
- Prefeito Municipal -**

**Exmo. Sr.
Hélio José Viana Gonçalves
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões – S.P**

Dein
Câmara Municipal de
Bom Jesus dos Perdões - SP
30/07



PROJETO DE LEI nº 25, de 29 de julho de 2026.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “Autoriza o repasse dos recursos financeiros recebidos a título de Prêmio Excelência Educacional às Associações de Pais e Mestres – APMS das Unidades Escolares contempladas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse dos recursos financeiros recebidos pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, provenientes da premiação denominada “Prêmio Excelência Educacional”, integrante do Programa Alfabetiza Juntos SP, às Associações de Pais e Mestres – APMs das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino contempladas.

Art. 2º Os valores repassados deverão ser utilizados exclusivamente em ações de interesse pedagógico, manutenção, melhoria da infraestrutura escolar, aquisição de materiais, equipamentos, desenvolvimento de projetos educacionais e demais despesas voltadas ao fortalecimento da qualidade do ensino.

Art. 3º O repasse dos recursos às APMs observará os valores efetivamente recebidos por cada Unidade Escolar contemplada, conforme critérios estabelecidos pelo programa do Prêmio Excelência Educacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

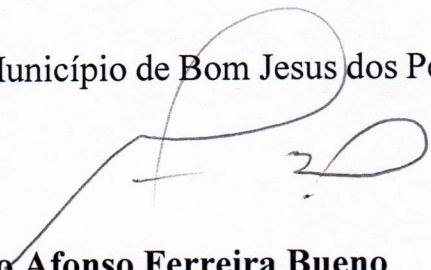
Art. 4º As APMs beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos de controle interno do Município.

Art. 5º A fiscalização da correta aplicação dos recursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões e dos demais órgãos competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, 29 de julho de 2026.


Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de dispor sobre a autorização de repasse dos recursos financeiros recebidos a título de Prêmio Excelência Educacional às Associações de Pais e Mestres – APMS das Unidades Escolares contempladas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus dos Perdões.

O Prêmio Excelência Educacional é um reconhecimento do Governo do Estado de São Paulo que celebra municípios e escolas por avanços na alfabetização de crianças até os 7 anos (ao final do 2º ano do Ensino Fundamental).

A Associação de Pais e Mestres (APM) é vital por atuar como uma ponte democrática entre a família e a escola. Ela capta e gerencia recursos para melhorias estruturais e pedagógicas, combate a evasão escolar e assegura que o ambiente de ensino atenda às reais necessidades da comunidade.

Os recursos repassados pelo Estado de São Paulo poderão ser gerenciados pelas Associações de Pais e Mestres trazendo efetivas melhoras para os alunos Perdoenses.

Contando sempre com a especial atenção dos nobres vereadores, aproveito para externar votos de estima e consideração.

Paulo Afonso Ferreira Bueno

Prefeito Municipal

Memorando 4.648/2026

De: Ricardo M. - PREF-EDUC

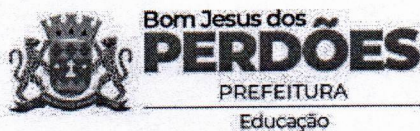
Para: PREF-JUSCID - Secretaria de Justiça e Cidadania

Data: 28/05/2026 às 08:34:26

Setores envolvidos:

PREF-EDUC, PREF-JUSCID

Projeto de Lei Alfabetiza Juntos



Rua José Bonifácio, 474 - Marf I, Bom Jesus dos Perdões - SP, 12955-115
WhatsApp (11) 95186-2229
e-mail: educacao@bjperdoes.sp.gov.br

Memorando Interno

Venho por meio deste, encaminhar projeto de lei do prêmio Alfabetiza Juntos, para as escolas municipais que foram contempladas. O município recebe do governo estadual, que deverá repassar para às APM das unidades escolares.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

—
Ricardo Augusto Pontes Moraes

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_1_.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E425-CCC5-5EEC-C66A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO AUGUSTO PONTES MORAES (CPF 276.XXX.XXX-57) em 28/05/2026 08:34:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/E425-CCC5-5EEC-C66A>